



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 14ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 11 de julho de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Antônia Helena Gomes Borges Taveira, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 19 de junho de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Lívia Fátima Gondim Prego.

O edital nº 30/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2238/2017, em 1º de junho de 2017, na página 3, tornou pública a correção ordinária.

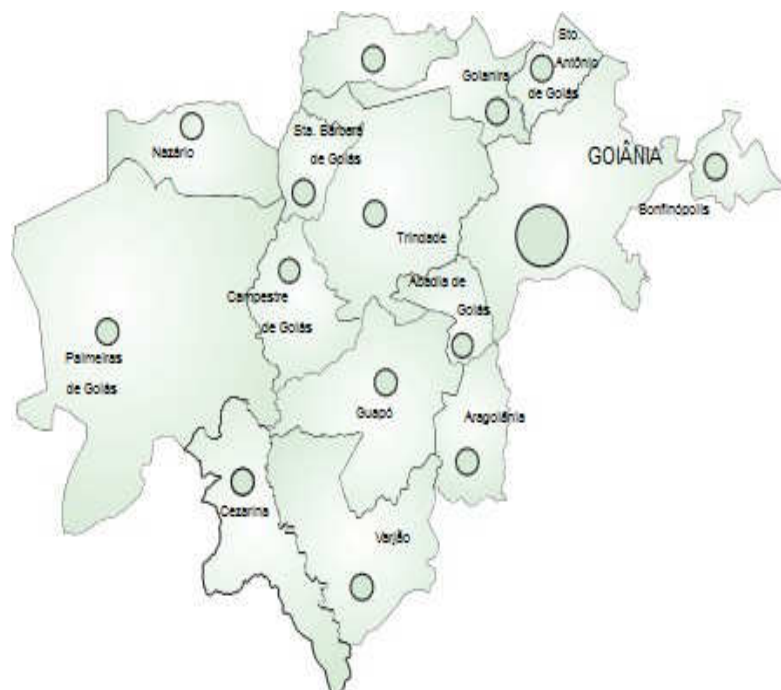
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 166 e 167, expedidos em 12 de junho de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

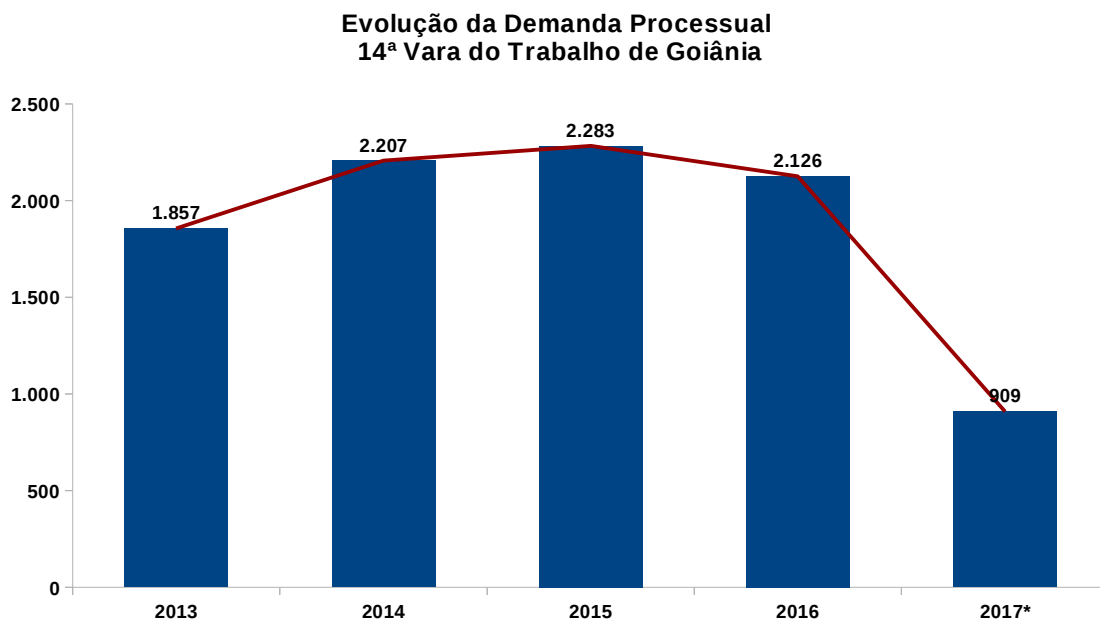


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.126 novas ações**. Considerado o último quadriênio (2013/2016) a unidade recebeu, em média, **2.118 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Considerando o número de ações protocoladas até maio deste ano, a demanda processual em 2017 deverá ficar em torno de **2.182 processos**, seguindo a tendência de estabilidade. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

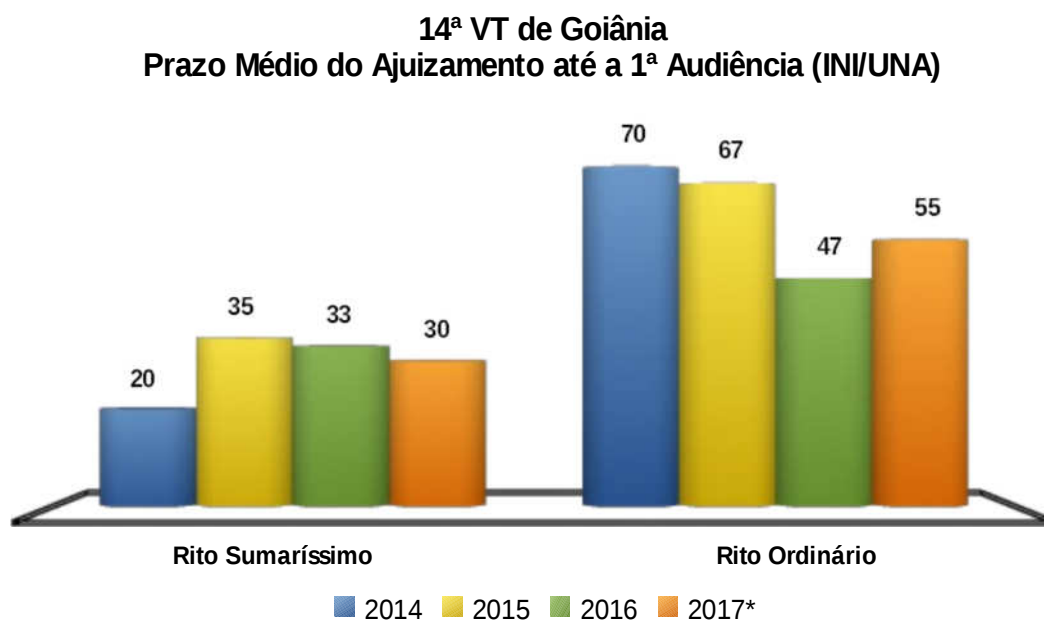
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

14ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.089	99,00	5,39
Instrução	1.104	100,36	5,47
Una	625	56,82	3,09
ATC Conhecimento	25	2,27	0,12
ATC Execução	22	2,00	0,11
Média	2.865	260,45	14,18

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 204 dias úteis no período correccionado.

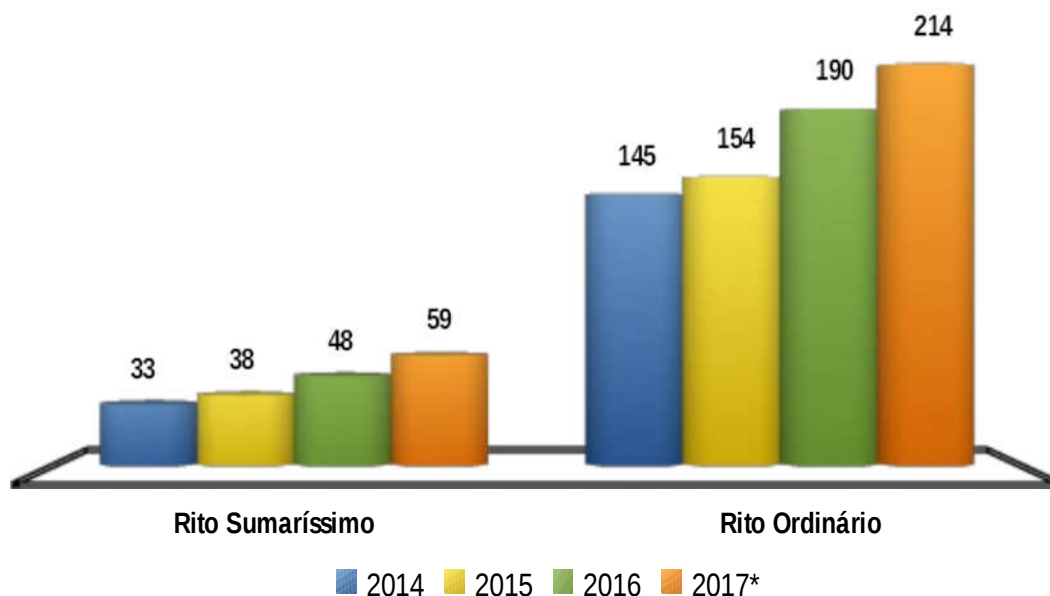
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento por turnos, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



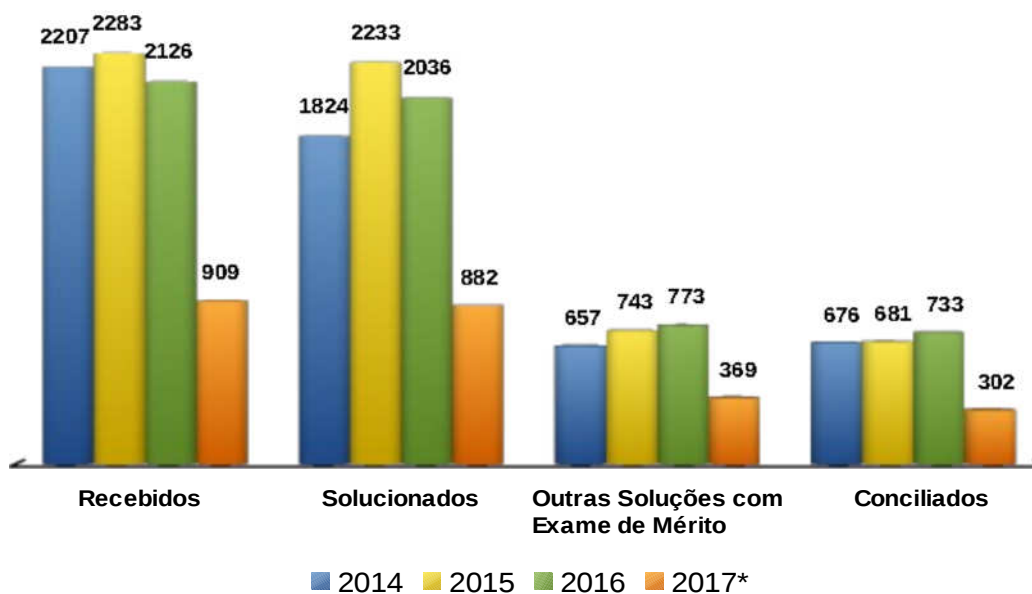
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

14ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



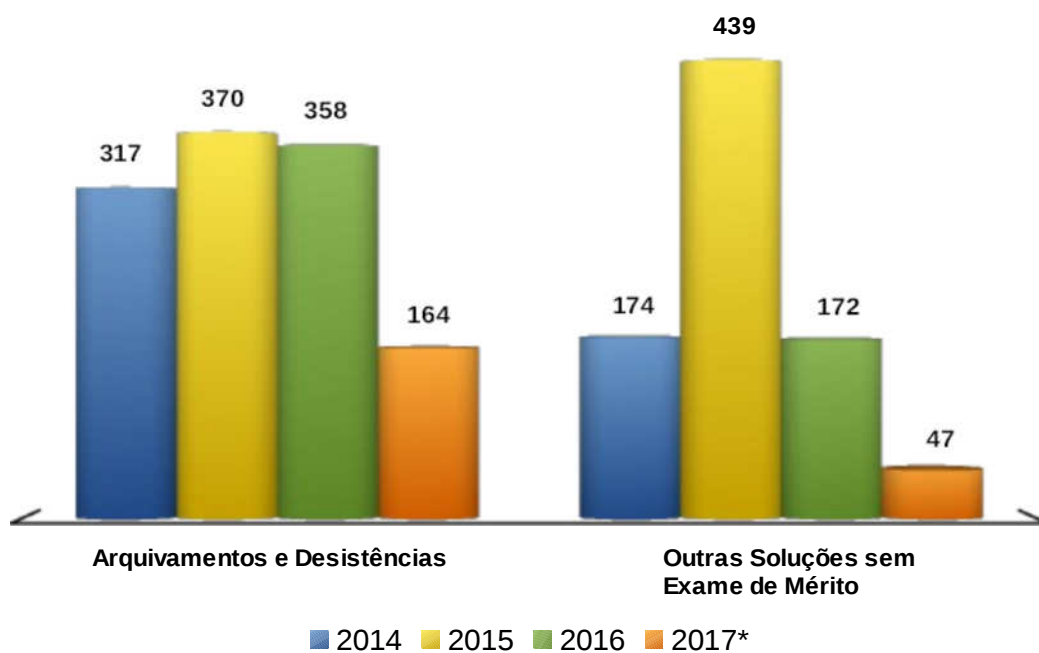
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

14ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento



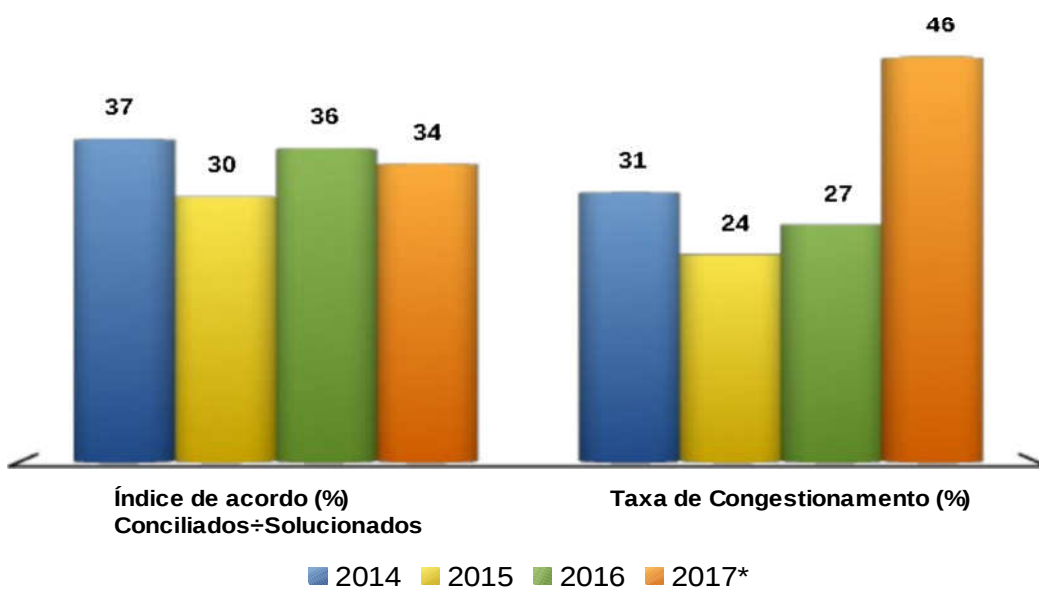
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

14ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

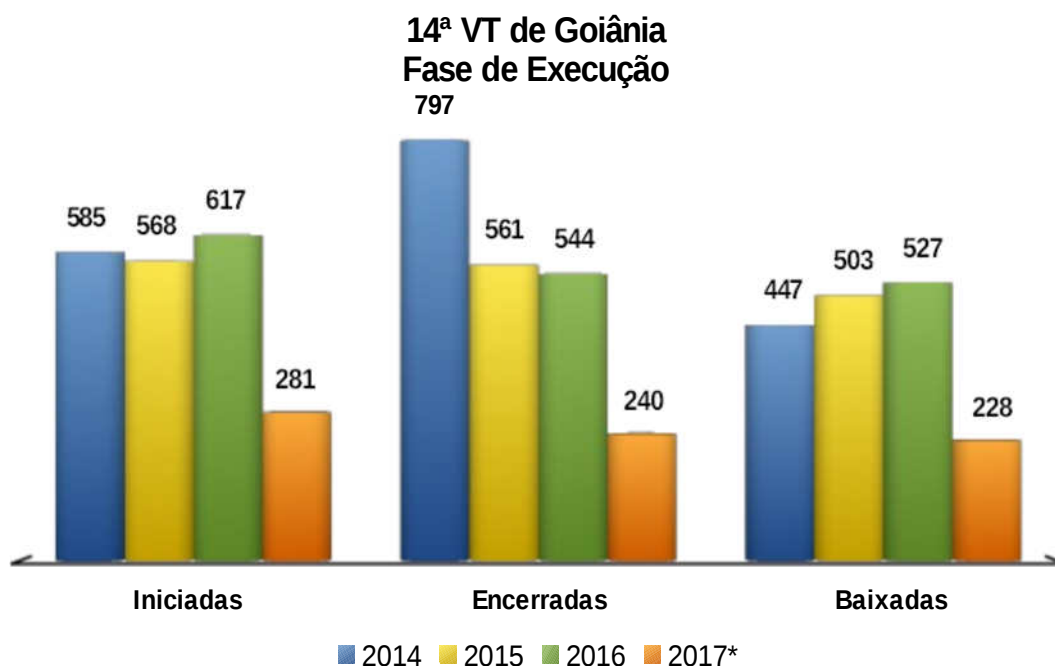
14ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



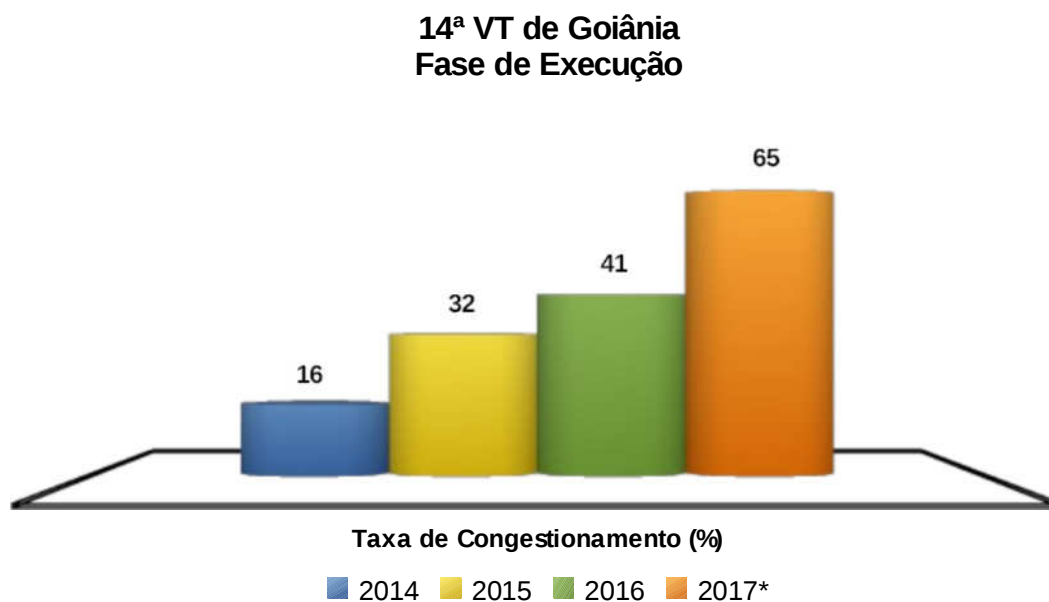
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade no prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo e uma tendência de queda do referido prazo nos processos submetidos ao rito ordinário. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se um ligeiro elastecimento nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e, de forma mais acentuada, nos processos que tramitam sob o rito ordinário. Os dados deste ano já sinalizam pela manutenção dos prazos médios em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar, quanto aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. No que tange ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional dos processos que tramitam no rito ordinário, o Desembargador-Corregedor alertou para o sensível elastecimento que vem acontecendo desde o exercício de 2014, chegando a 214 dias até maio deste ano. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **34,7 dias** no ano de 2015, sofreu redução, em 2016, para **32,86 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **66,54 dias** em 2015 para **46,53 dias** em 2016. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **37,6 dias** em 2015, sofreu acréscimo em 2016, chegando a **48,02 dias**; no rito ordinário, a média aumentou de **154,13 dias** em 2015, para **189,94 dias** em 2016, e, em 2017 (de janeiro a maio), como já ressaltado, subiu para **214 dias**. O Desembargador-Corregedor encareceu às magistradas que mantenham os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou o excelente resultado parcial alcançado pela unidade no cumprimento da Meta 1 neste exercício, com percentual de **107,81%** (909 processos recebidos e 882 solucionados).

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **85,28%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **617** e baixou **527** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **41%**, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **281** e baixou **228** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **90,15%**. Nada obstante, este percentual pode não refletir a realidade da Vara do Trabalho, em razão da mudança de procedimento que passou a ser adotado pela unidade, promovendo o arquivamento definitivo de processos de forma prematura, o que pode ter ocasionado um aumento substancial no quantitativo de processos baixados, questão que será tratada adiante. Para um melhor desempenho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção das Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, com o seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da **Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011**, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2017 TRT18-SCR, além de inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar adotem medidas efetivas para conter o elastecimento do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, com índices em crescimento desde o exercício de 2013, e que tem impactado negativamente na taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme anotado no item 4.1 desta ata. Sem olvidar as medidas de contenção de despesas adotadas pela Administração do Tribunal ao longo deste exercício, notadamente aquelas

materializadas através da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 130/2016, o Desembargador-Corregedor, também reconhecendo o esforço e dedicação das citadas magistradas pelos profícuos resultados obtidos nesta correição, encareceu a elas que procurem incrementar a pauta de instrução dos processos submetidos ao rito ordinário, considerando que as audiências de instrução estão sendo marcadas, atualmente, para março de 2017.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será **reiterada** no item 7.1.1.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A adoção de providências visando a redução do tempo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário, atualmente em **214 dias**, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 4.2 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de 180 dias.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, segundo a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336**

do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

7.2.2 Que a Secretaria da Vara se abstenha de realizar, prematuramente, o arquivamento definitivo das execuções, em desacordo com a sistemática descrita nos **artigos 85 e 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, e no **artigo 247, § 2º, do PGC (item 7.2 – 2 e 3 do Relatório de Correição)**. De igual modo, a Secretaria deve proceder, com regularidade, ao lançamento, no sistema informatizado PJe, do movimento “ARQUIVADOS OS AUTOS PROVISORIAMENTE”, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**, e viabilizando a pronta identificação do início do prazo prescricional (**item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor determinou à unidade que realize a revisão de todos os processos arquivados definitivamente no período correccionado, submetendo, quando necessário, o processo à apreciação judicial; e

7.2.3 A imediata prolação das sentenças em atraso, constantes do item 2.6.4 do Relatório de Correição, a cargo das juízas atuantes nesta Vara do Trabalho. O atendimento de tal recomendação, sem que haja novo acúmulo, reduzirá também o prazo para entrega da prestação jurisdicional no rito ordinário, contribuindo para o atendimento da recomendação constante do item 7.2.1.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 14ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.205 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **95,72%** no cumprimento dessa meta (2.126 processos recebidos e 2.036 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2015 (97,77%), porém, acima da meta em referência.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **111,11%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas da unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

No exercício de 2016, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **83,79%** no cumprimento dessa meta, com **36%** de conciliações em relação ao total de processos solucionados (2.036), abaixo da média regional, que ficou em 39,48%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **85,28%** no cumprimento dessa meta (617 execuções iniciadas e 527 baixadas), desempenho acima da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia já havia atingido o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, uma vez que as 02 ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 foram julgadas no ano de 2014, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas

Juízas Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **122,50%**, desempenho acima da média regional (113,53%), com redução do estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 50 em 31/12/2015, para 40 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a maio de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **107,81%** (distribuídos 909 processos e solucionados 882 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC e dos feriados de carnaval e semana santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía **688** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **628** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de maio de 2017, a unidade solucionou mais **50** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,50%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas da unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais

antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **51,83%**, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **45,84%**, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de **48,88%**, ao passo que, até o mês de maio deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **43,08%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu às Excelentíssimas Juízas atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, aumentando o índice de conciliação em, pelo menos, 2% em relação ao biênio 2013/2014, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal, neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até maio de 2017, **281** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **228** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **90,15%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas pelo resultado parcial alcançado, exortando-as, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **4** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **3** foram julgadas em 2015 e **1** julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O

Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas titular e auxiliar pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 111 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de maio de 2017, a unidade recebeu mais 75 processos e julgou 82, totalizando 104 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,60%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, exortando-as, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em **153 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de **128,51 dias**, o que demonstra a total viabilidade no cumprimento dessa meta para este exercício.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A referida magistrada agradeceu a oportunidade e disse que já adotou providências, desde o final do ano passado, para o incremento da pauta de instrução de processos do rito ordinário, o que deverá repercutir positivamente este ano. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia

encontra-se em situação regular. Nesta correição ordinária foi possível perceber que as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar priorizam os processos que tramitam no rito sumaríssimo, conforme disciplina legal, com o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional aferido em apenas 48,02 dias no exercício de 2016, bem abaixo da média da Região (88,94 dias) e da média das unidades com movimentação processual similar (92,92 dias). Nada obstante, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento dos prazos médios de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, razão pela qual encareceu às referidas magistradas que envidem os esforços necessários visando manter o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 180 dias. O efetivo controle do prazo legal para sentenciar certamente contribuirá para tal desiderato, aliado às providências já adotadas pela Excelentíssima Juíza Titular, no que respeita ao incremento da pauta de instrução dos processos submetidos ao rito ordinário. Por outro lado, é motivo de destaque, nesta oportunidade, o excelente índice de 107,81% alcançado pela unidade no cumprimento parcial da Meta 1 de 2017;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Samuel Fábio Ferreira Júnior, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos às Excelentíssimas Juízas Antônia Helena Gomes Borges Taveira e Lívia Fátima Gondim Prego, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Samuel Fábio Ferreira Júnior, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada

a correção às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 11 de julho de 2017.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

